

**PORTARIA Nº 3.171, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E  
NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE MARACANAÚ – IPM, AUTARQUIA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - RPPS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 26 da Lei no 986, de 07 de janeiro de 2005, e

**Considerando** a Lei nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, que criou o Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPM- MARACANAÚ, autarquia responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracanaú - RPPS, regularmente instituído por Lei, e dá outras providências;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, instituiu o Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, como órgão superior de deliberação colegiada, composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, na forma que indica o art. 6º da sobredita Lei;

**Considerando**, ainda, o que dispõe o art. 5º, §4º Lei Municipal nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012 sobre o afastamento por ausência não justificada de conselheiro(s);

**Considerando**, também, os ofícios nº001/2021-CPM e 089/2021/GABPRES; onde o primeiro trata de pedido de justificativa por ausência ou substituição de conselheiros, enquanto o segundo trata de indicação de conselheiros para substituir e continuar mandato de conselheiros destituídos;

**Considerando**, por fim, a necessidade de preenchimento das vagas de membros do citado Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, para realizar suas atribuições legais e regimentais, na forma indicada na sobredita Lei Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destituir, a partir de 11 de agosto de 2021, os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados para representar o Poder Legislativo junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, nos moldes do art. 5º, §4º, da Lei nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, os seguintes conselheiros: **Francisco Ionaldo Pereira Lima, Lucinildo da Frota Brito, Leonardo Sales de Sousa Fernandes, Paulo César de Oliveira Von Paumgarten**

**I – (...)**

**Art. 2º.** Nomear, a partir de 11 de agosto de 2021, os conselheiros substitutos dos representantes titulares e respectivos suplentes indicados para representar o Poder Legislativo junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, que continuarão o mandato dos conselheiros destituídos, admitida a recondução, nos moldes do art. 5º, Lei 1.930, de 26 de dezembro de 2012, na forma de que indica:



AFIXADO  
EM: 11/08/2021.  
M<sup>a</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495  
Fátima Dourado

**II – Representantes do Poder Legislativo substituindo destituídos:**

**Titular:** Carlos Antonio Freire Silva

**Titular:** Antonio Francisco Lopes Galdino

**Primeiro Suplente:** Emerson Almeida da Silva Soares

**Segundo Suplente:** Francisca Amanda Coelho Freitas

**Art. 3º.** Os membros do Conselho não perceberão qualquer gratificação ou remuneração adicional.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú